



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Nova Colinas**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n.º 05/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público que, às **14h:30min do dia 21 de agosto de 2023**, na Prefeitura Municipal de Nova Colinas, localizada na Av. Rua São Francisco S/Nº, Centro, CEP: 65808-000 – Nova Colinas - MA, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 031/2023 – PMNC/MA, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento Técnico na área de licitações e contratos e procedimentos auxiliares de contratações públicas, conforme especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas para participarem desta licitação deverão estar cadastradas na **Prefeitura Municipal de Nova Colinas**, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração.

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

End: Rua São Francisco, S/Nº - Centro – Nova Colinas - MA

Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL

Envelope “1” - “Documentação de Habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

End: Rua São Francisco, S/Nº - Centro – Nova Colinas - MA

Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL

Envelope “2” - “Proposta de Preços”

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet.

5.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – o envelope nº 01** deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, a seguinte documentação:

5.7.1. Relativa à Habilitação Jurídica

5.7.1.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou pela **Prefeitura Municipal de Nova Colinas**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.

5.7.1.2. **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo III** deste edital.

5.7.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.7.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

5.7.2.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

5.7.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

5.7.2.4. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.

5.7.2.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7.3. Relativa à Econômico-Financeira.

5.7.3.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

5.7.3.2. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem apresentar o **Balanco de Abertura**, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 3% do valor estimado da contratação, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

5.7.3.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na entidade profissional competente em que o Balanco foi arquivado.

5.7.3.4. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.7.4. Relativa à Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

5.7.4.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, através de certidão, comprovando a regularidade para com a OAB.

5.7.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedida por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.7.4.3. **Declaração expressa** da licitante, assinada pelo responsável legal, de que a licitante dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para execução do objeto.

5.7.4.4. Prova da inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil do coordenador/ responsável pela execução dos serviços.

5.7.4.5. *Curriculum* do Coordenador ou responsável pela realização dos serviços com a descrição de sua formação acadêmica e experiência que comprove especialização na área de Direito Público, **no momento da contratação**;

5.7.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.7.5.1. **Declaração** de que Não Emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

5.7.5.2. **Certidão** ou **Declaração** expressa da licitante de que goza dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.7.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove sua condição nos termos do **item 5.7.5.2** deste Edital, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas nos **itens 5.7.2.1 a 5.7.2.4**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.7.6.1. A não apresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.7.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.7.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.7.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

5.8. **PROPOSTA** - O envelope n.º 02 - **Proposta** deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do CNPJ da licitante;
- b) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o **Anexo I**.
- c) Valor mensal dos serviços em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura;
- e) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- f) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI**.

5.8.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

5.8.3. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.8.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado.

5.8.5. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6. JULGAMENTO

6.1. Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da **Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

6.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. A simples falha formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **envelope nº 02**, das licitantes habilitadas.

6.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

6.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos, até então executados, e comunicará por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão**.

6.1.9. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

6.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02** (dois), divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da **Comissão**.

6.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.3. O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes que cumprirem integralmente a exigência deste Edital.

6.2.4. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

6.2.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, das disposições da LC 123/2006.

6.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público para o qual todos os interessados serão convocados.

6.2.7. Será assegurado, com critério de desempate, preferência de contratação para as empresas que gozam dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, entendendo por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ou **Microempreendedor Individual - MEI** ou **Eireli**.

6.2.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.9. A proposta apresentada consoante o item acima mais bem classificada poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC. 123/2006).

6.2.10. Não ocorrendo a contratação da empresa, na forma do **subitem 6.2.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito no mesmo prazo estabelecido acima.

6.2.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 6.2.7**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC. 123/2006).

6.2.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.13. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.2.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

6.2.16. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.17. Mediante notificação direta ou publicação na Imprensa Oficial, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Nova Colinas** para homologação.

7.2. Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato na forma do **Anexo V** deste Edital.

7.3. Ocorrendo desatendimento à convocação, a **Prefeitura Municipal de Nova Colinas** convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.4. A licitante convocada, em substituição a primeira, será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em **7.2**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado consoante dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.7. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mensalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações de regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.4. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada;

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2. Além da multa aludida em 9.1 a **Prefeitura Municipal de Nova Colinas** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3. Pedido de reconsideração, da decisão do **Prefeito Municipal de Nova Colinas**, na hipótese do § 3º do art. 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.1.4. O recurso será dirigido ao **Prefeito Municipal de Nova Colinas** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

11.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41, da Lei 8.666/93.

11.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vir, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

11.7. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

11.8. A contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

11.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Colinas www.novacolinas.ma.gov.br, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Rua São Francisco S/Nº, Centro, CEP 65808-000 – Nova Colinas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

prefeituranovacolinascpl@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.

11.10. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas desta Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária: 04 122 0003 2.032 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

11.11. O **Prefeito Municipal de Nova Colinas**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação**, poderá revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade sem gerar qualquer direito às licitantes.

11.12. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Rua São Francisco S/Nº, Centro, CEP: 65808-000 – Nova Colinas - MA, nos dias úteis, em horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, e pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com, obedecendo os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ou pelo e-mail da CPL, prefeituranovacolinascpl@gmail.com

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

c) Eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório e disponibilizados no site desta Prefeitura, www.novacolinas.ma.gov.br.

d) Ao adquirir o edital na CPL, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Credencial.

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Nova Colinas - MA, 31 de julho de 2023.

Presidente da CPL
Nova Colinas - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento Técnico na área de licitações e contratos, e procedimentos auxiliares de contratações públicas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica relativos ao planejamento, organização de procedimentos licitatórios em todas as modalidades de licitações, como Pregão Presencial e Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preços, RDC, Concurso e Leilão, além dos casos de contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação), adesões à Ata de Registro de Preços e Procedimentos Auxiliares de contratações públicas de interesse do município, conforme Anexo I deste TR;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A norma do art. 37, XXI fixa a obrigatoriedade, em princípio, da licitação, para obras, serviços, compras e alienações que o Poder Público e os entes que dele emanam pretendem contratar. Portanto é inquestionável que para a realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas, registros e adesões a atas de registro de preços são compostos por atos administrativos complexos e que exigem uma qualificação técnica e conhecimento da legislação, principalmente Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013, assim como acompanhamento e atualização constante das normativas inerentes aos procedimentos de contratações públicas.

3.2. Também é de amplo conhecimento que os procedimentos de contratações públicas são constantemente fiscalizados pelo Ministério Público Federal, Estadual, Poder Legislativo Federal, Estadual, Tribunal de Contas do Estado e da União e Controle Social (audiências públicas e Portal da Transparência), de modo que exigem a cada dia uma elaboração em conformidade com a legislação Federal, Estadual, Municipal além das Instruções Normativas, Portarias e recomendações exaradas pelo TCE e TCU.

3.3. Importa consignar ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão está realizando auditorias concomitantes e para tanto criou através da Instrução Normativa a obrigatoriedade do envio de dezenas de atos que compõe os procedimentos de contratações públicas via SACOP, para tanto estipulou multas na hipótese de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

3.4. Além do mais a Administração tem se deparado com licitantes cada vez mais estruturadas tecnicamente com profissionais de nível superior com vasto conhecimento nas áreas objeto das licitações, assim compelindo a administração a ter um corpo técnico cada vez mais especializado na condução do certame e contratações públicas.

3.5. Desse modo justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica visando garantir uma assistência técnica na elaboração de todos os atos inerentes as contratações públicas, de modo a garantir maior celeridade, minimizar ou evitar a incidência de falhas formais, materiais ou descumprimentos de prazos que importem em aplicação de multa ou impliquem em prejuízos ao interesse público.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados na sede da Contratante.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

9. REQUISITO TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

9.1.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, através de certidão comprovando a regularidade para com a OAB;

9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

9.1.3. **Declaração expressa** da licitante, assinada pelo responsável legal, de que a licitante dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para execução do objeto.

9.1.4. Prova da inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil do coordenador/ responsável pela execução dos serviços.

9.1.5. *Curriculum* do Coordenador ou responsável pela realização dos serviços com a descrição de sua formação acadêmica e experiência que comprove especialização na área de Direito Público, **no momento da contratação**;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica descritos no item 2 deste Termo de Referência.

10.2. Dar assistência e assessoramento Técnico na área de Direito Administrativo e Constitucional para auxiliar na organização e realização dos procedimentos licitatórios, procedimento de contratação direta e auxiliares de modo a viabilizar as contratações públicas, nos termos do que determina o art. 37 *caput* da CF/88, Lei 8.666/93.

10.3. Dar assistência e assessoramento à Comissão Permanente de Licitação do município no que tange à realização dos procedimentos de contratações públicas, em conformidade com as normativas e diretrizes exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União.

10.4. Dar assistência e assessoramento Técnico à CONTRATANTE quanto à elaboração de termos de referência e/ou projetos básicos, planilhas de composição de preços, publicação dos avisos e atos de ratificação, dispensabilidade.

10.5. Dar assistência e assessoramento Técnico à Comissão Permanente de Licitação quanto à elaboração de editais e respectivos anexos, minuta de contrato, manifestação de Pedidos de Esclarecimento, Impugnações, Interposição de Recursos e diligências inerentes aos procedimentos licitatórios e auxiliares.

10.6. Dar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação diante de questionamentos suscitados por licitantes durante as sessões licitatórias, de modo a garantir uma interpretação jurídica em conformidade com a legislação vigente.

10.7. Dar orientação jurídica à Comissão Permanente de Licitação quanto ao cumprimento dos prazos de publicação dos atos convocatórios na Imprensa Oficial e Sistema de Acompanhamento de Contratações Pública do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-(SACOP).

10.8. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da consultoria.

10.9. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Comissão Permanente de Licitação e/ou sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela consultoria e/ou assessoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

10.10. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.

10.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

10.12. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.13. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

10.14. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quanto do deslocamento à sede da licitante.

10.15. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Encaminhar via e-mail ou físico toda a legislação municipal solicitada pela CONTRATADA.

11.2. Acompanhar o desenvolvimento da prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em licitações.

11.3. Avaliar os resultados da prestação dos serviços realizados pela consultoria.

11.4. Atestar no verso da nota fiscal a prestação dos serviços.

11.5. Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

11.6. Promover a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços por servidor designado para esta atividade, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.

12. A FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços contratados.

12.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações de regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

12.4. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.1 por culpa da contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2. Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor deste **CONTRATO** não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do **CONTRATO**, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

15.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

15.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Nova Colinas - MA, ____ de _____ de 2023.

Eliezer Lima Batista

Secretaria Municipal de Administração Finanças
Nova Colinas - MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____/_____/2023

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal – Nova Colinas-MA

ANEXO I – Term. Ref.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Serviços de consultoria e assessoramento Técnico na área de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares de contratações públicas.	Mês	12	10.800,00	129.600,00

O Valor Global para execução dos serviços é de R\$ 129.600,00 (centro e vinte e nove mil e seiscentos reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

Em, ___ de _____ de 2023

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA

Prezado Senhor,

A Empresa _____ infra assinada por seu representante legal, credencia o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

ATENCIOSAMENTE

(assinatura da empresa por quem de direito)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

..... A signatária da presente, em nome da empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL**.

Local e Data

nome e assinatura do responsável Legal pelo proponente
em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa),
Inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA**, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA A EMPRESA** _____.

A **Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão**, ente de Direito Público, situada na Rua São Francisco S/Nº, - Centro – Nova Colinas - MA - CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Josei rego Ribeiro**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do processo Administrativo nº 031/2023 – PMNC/MA, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento Técnico na área de licitações e contratos, e procedimentos auxiliares de contratações públicas, nos termos do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023-CPL e Proposta da contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de execução de empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica relativos ao planejamento, organização de procedimentos licitatórios em todas as modalidades de licitações, como Pregão Presencial e Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preços, RDC, Concurso e Leilão, além dos casos de contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de licitação), adesões à Ata de Registro de Preços e Procedimentos Auxiliares de contratações públicas de interesse do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados na sede da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica descritos neste contrato;
- b) Dar assistência e assessoramento Técnico na área de Direito Administrativo e Constitucional para auxiliar na organização e realização dos procedimentos licitatórios, procedimento de contratação direta e auxiliares de modo a viabilizar as contratações públicas, nos termos do que determina o art. 37 *caput* da CF/88, Lei 8.666/93;
- c) Dar assistência e assessoramento à Comissão Permanente de Licitação do município no que tange à realização dos procedimentos de contratações públicas, em conformidade com as normativas e diretrizes exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União;
- d) Dar assistência e assessoramento Técnico à CONTRATANTE quanto à elaboração de termos de referência e/ou projetos básicos, planilhas de composição de preços, publicação dos avisos e atos de ratificação, dispensabilidade;
- e) Dar assistência e assessoramento Técnico à Comissão Permanente de Licitação quanto à elaboração de editais e respectivos anexos, minuta de contrato, manifestação de Pedidos de Esclarecimento, Impugnações, Interposição de Recursos e diligências inerentes aos procedimentos licitatórios e auxiliares;
- f) Dar assistência jurídica à Comissão Central de Licitação diante de questionamentos suscitados por licitantes durante as sessões licitatórias, de modo a garantir uma interpretação jurídica em conformidade com a legislação vigente;
- g) Dar orientação jurídica à Comissão Permanente de Licitação quanto ao cumprimento dos prazos de publicação dos atos convocatórios na Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Oficial e Sistema de Acompanhamento de Contratações Pública do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-(SACOP);

- h) Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da consultoria;
- i) Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Comissão Central de Licitação e/ou sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela consultoria e/ou assessoria;
- j) Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades;
- k) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;
- n) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver a necessidade de comparecer à sede da Contratante.
- o) Dispor de equipe técnica necessária e suficiente para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Encaminhar via e-mail ou físico toda a legislação municipal solicitada pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em licitações;
- c) Avaliar os resultados da prestação dos serviços realizados pela consultoria;
- d) Atestar no verso da nota fiscal a prestação dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

- f) Promover a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços por servidor designado para esta atividade, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em 10 (dez) dias úteis, subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04 122 0003 2.032 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;

e) Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

O valor deste **CONTRATO** não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do **CONTRATO**, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa, para fins de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime Técnico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Colinas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas - MA, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)